

ESTADO DA BAHIA

Câmara de Vereadores do Município de Xique-Xique

Pça. Dom Máximo, 384 - 2º andar - Cx. Postal 07 - CEP: 47.400-000 TELEFAX: (074) 661-1099.

AUTÓGRAFO Nº. 014/97

PROJETO DE LEI Nº. 003, de 10 de abril de 1997.

AUTOR: Vereador Joaquim Lopes Rabelo

EMENDAS: Nihil

PARECER: n.º 004/97 da Comissão de Obras e Serviços Públicos - Favorável à Tramitação.

DELIBERAÇÃO / VOTAÇÃO: Sessões Ordinárias - do dia 17/04, 08/05, 15/05, e 19/06/97 -
Aprovado por 11 x 00.

TRANSCRIÇÃO DA REDAÇÃO: "IPSIS LITTERIS".

Denomina Escola neste Município de
Xique-Xique / BA.

**A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE,
Estado da Bahia aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:**

Art. 1º - Fica denominado de Odete Ribeiro dos Santos, o Prédio Escolar
do Povoado de Guaxinin.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

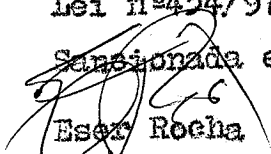
Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 20 de junho de 1997.


RÚBISON BRUNO LOBO
Presidente da Câmara

Lei nº 454/97

Sancionada em 14.07.97


Esmer Rocha

Prefeito Municipal.